



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI N. 5565/2022 AO PROJETO DE LEI N. 118/2022

**Dá nova redação e revoga dispositivos da Lei Municipal n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, que especifica e dá outras providências.**

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º**.....

**§ 2º** - revogado.

**Art. 3º**.....

**§ 1º** - revogado.

**Art. 7º** *O auxílio-alimentação terá início e será incluído na folha de pagamento do mês de admissão do servidor.*

**Parágrafo único.** *O auxílio-alimentação no mês da admissão e no mês da rescisão será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.*

**Art. 2º** As demais disposições da Lei Municipal n. 4.671, de 13 de agosto de 2013, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de novembro de 2022.

**Jorge Emanuel Cardoso Rocha**  
**PRESIDENTE**

**João Vitor Alves Martins**  
**1º SECRETÁRIO**

**Gilberto Viana Pereira**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=XB1M17D3NXE3M351>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: XB1M-17D3-NXE3-M351**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - XB1M-17D3-NXE3-M351